



POLÍCIA MILITAR DO RN
 Av. Rodrigues Alves, s/n, Quartel do Comando Geral da PMRN - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020- 200
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pm.gov.br

CONTRATO Nº 020/2020

Processo nº 01510185.000351/2020-73

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 020/2020 – Lei nº 8.666/93, art. 62

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO		Nº DO EMPENHO 2020NE000512
PROCESSO / OBJETO	AUTORIZAÇÃO	
AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAIS	Cel. PM Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior, COMANDANTE GERAL DA PMRN	
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	CNPJ: 04.058.766/0001-88	
ENDEREÇO: Av.: Rodrigues Alves, S/N, Tirol, Natal-RN – CEP: 59.020-200	TELEFONE/E-MAIL: (84) 3232 – 6361	
CONTRATADO: ATRATIVO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI	CNPJ: 33.853.517/0001-82	
ENDEREÇO: Rua Aníbal Correia, 2703, Candelária - Natal/RN - CEP: 59.064-340, Fone: (84) 3027-3343. E-mail: atrativosolucoes@gmail.com		

ORDEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Termômetro Digital com medição por infravermelho sem contato, segura de usar, display LCD. Medição de pessoas e superfícies contendo pelo menos uma medição em Celcius. Armazenamento de pelo menos 15 medições anteriores. Captura de temperatura com mínimo 3 cm de distância do indivíduo. Desligamento automático. Temperatura corporal entre 32 e 42º, e temperatura de superfície entre 0º e 100º.	Unidade	76	R\$ 230,00	R\$ 17.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.480,00

CLÁUSULAS CONTRATUAIS SIMPLIFICADAS:

01 - O presente constitui modelo simplificado de instrumento contratual, nos termos da parte final do art. 62, caput e §4º, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de julho de 1993 – Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública – e tem por objeto a execução da aquisição e fornecimento dos produtos especificados;

02 - Objeto desta contratação é **Aquisição Emergencial de Termômetro Digital**, para atender as necessidades da Polícia Militar do RN em todo Estado enquanto perdurar a **PANDEMIA - COVID-19**, com fundamento legal no Art. 24, IV da Lei 8666/93, combinado com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

03 -Este instrumento encontra-se vinculado à documentação anexada aos autos, em especial requerimento do Comandante da PMRN, proposta de preço e certidões de regularidade do fornecedor, disponibilidade orçamentária, declaração exigida pelo art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e autorização para contratação da despesa;

04 - A despesa decorrente da execução deste contrato será custeada com recursos consignados no pré-empenho e posteriormente empenhada e lançada no SIGEF: Unidade gestora: 150001, Gestão: 00001, Unidade orçamentária: 15101, Fonte de recurso: 0.100, Programa de trabalho:

06.181.0100.2124, Natureza da despesa: 33.90.30.36, Subação: 212401, **Recursos Ordinários do Tesouro Estadual no valor de R\$ 17.480,00 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta reais);**

05 - O contrato terá vigência pelo **período de 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto;

06 - No interesse da PMRN, o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto na Lei nº 8.666/93;

07 - A rescisão do presente contrato se processará nas hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93, aplicáveis à espécie;

08 - O atraso injustificado na execução deste contrato implicará na aplicação de sanções administrativas nos termos fixados Lei nº 8.666/93 e pelo Governo do Estado, procedimento idêntico se adota para os casos de rescisão contratual.

09 - A entrega será em **remessa única** e o prazo de entrega do material é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e somente será efetivada após ter sido considerada satisfatória, atestada pelo fiscal do contrato, a saber **o 2º Sgt PM Abelardo Gomes de Souza, Matrícula Nº 108.444-5**, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em tempo hábil, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sempre que for detectado vícios ou defeitos;

10 - O objeto deverá ser entregue ao Contratante no **Almoxarifado Central do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte** – Av. Rodrigues Alves, S/N, Tirol – Natal/RN, CEP: 59.020-200;

11 - O pagamento será efetuado em **parcela única**, dentro do exercício, quando da apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada da regularidade fiscal, no setor competente da **PMRN**, devidamente certificada pelo fiscal do contrato.

12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam;

13- E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

LOCAL E DATA	PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Natal/RN, 22 de julho de 2020	Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior – Cel PM Cmt Geral da PMRN CPF Nº 364.201.904-87	Valéria Ciriaco da Silva Sócia Administradora CPF: 117.607.794-58



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Ciriaco da Silva, Usuário Externo**, em 23/07/2020, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR, Coronel PM**, em 24/07/2020, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6297893** e o código CRC **552050EB**.